



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado
 CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: (08) 0064-2332
 E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Site: http://PMCM.PR.GOV.BR

000001

Solicitação de Compra Nº 1064/2025

Solicitante:	maria_tere	Data da Solicitação:	11/08/2025
Organograma:	0400100001 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA		
Local de Entrega:	HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS, PARA REVELADORA DRY VIEW 5950.		
Justificativa:	A aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a reveladora Dry View 5950, utilizada no Hospital Municipal Santa Terezinha, é de extrema importância para a continuidade e qualidade dos serviços prestados no setor de diagnóstico por imagem, em especial na realização de exames de raios-X. Trata-se de uma necessidade permanente, considerando que o serviço de radiologia é contínuo e essencial no atendimento hospitalar, tanto em caráter ambulatorial quanto em situações de urgência e emergência. A demanda pelos exames é variável, acompanhando as oscilações no volume de atendimentos, o que exige a disponibilidade constante de insumos, especialmente os filmes radiológicos, para assegurar a agilidade e a eficácia nos diagnósticos. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida indispensável para assegurar a eficiência do serviço de imagem, apoiar o diagnóstico clínico e contribuir para a prestação de um atendimento de saúde adequado, eficaz e ininterrupto à comunidade.		
Observações:	ENTREGA NO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO COMERCIAL.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	5120162-1	50,00	UN	Filme radiológico DRY VIEW 20X25 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS (Totalizando 3.125 FLS), compatível com processadora DRY VIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. Para produtos que estejam fora da padronização da impressora padrão do Hospital, ficam permitidas a participação desde que junto com o produto seja enviado em comodato e sem ônus para a contratante equipamento compatível, conforme especificações do Termo de Referências.	0,0000	0,00
2	5120163-1	40,00	UN	Filme radiológico DRY VIEW 25X30 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS (Totalizando 3.125 FLS), compatível com processadora DRY VIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. Para produtos que estejam fora da padronização da impressora padrão do Hospital, ficam permitidas a participação desde que junto com o produto seja enviado em comodato e sem ônus para a contratante equipamento compatível, conforme especificações do Termo de Referências.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Cruz Machado, 11 de Agosto de 2025.

CARLOS DIEGO TRAIN
 Secretário Municipal de Saúde
 DECRETO Nº 5.168/2025

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda: Carlos Diego Train
E-mail: comprasaude@pmcm.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO/BEM, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes radiológicos para reveladora DRY VIEW 5950 para o RX do Hospital Santa Terezinha para revelação de diagnósticos por imagem.

Trata-se de aquisição de contratação considerada de materiais de consumo cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

A estimativa de consumo está demonstrada através da Solicitação de Compras nº 1064/2025, gerada através do sistema Betha.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM.

A previsão de início do fornecimento dos materiais dar-se a a partir da data de homologação do processo de licitação.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro 01:
Nome: Graziela Braun
Cargo: Atendente Administrativo
Matrícula 1606

5. INDICAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

Nome: André Adão Grenat
Matrícula: 1081

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 5.165/2025

Carlos Diego Train
Responsável pelo DFD

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de filmes radiológicos para reveladora DRY VIEW 5950 para o RX do Hospital Santa Terezinha desta cidade.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de filmes radiológicos para reveladora DRY VIEW 5950 para o RX do Hospital Santa Terezinha desta cidade, para uso pelo período de 12(doze) meses, para atender a demanda referente a prestação de serviços ofertados a população do Município na realização diária de RX sendo que os filmes são necessários para revelação dos diagnósticos de imagem de acordo com as especificações dos itens, constante na solicitação nº 1064/25, coleta de preços do sistema Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	5120162-1	50,00	UN	Filme radiológico DRY VIEW 20X25 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS (Totalizando 3.125 FLS), compatível com processadora DRY VIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. Para produtos que estejam fora da padronização da impressora padrão do Hospital, ficam permitidas a participação desde que junto com o produto seja enviado em comodato e sem ônus para a contratante equipamento compatível, conforme especificações do Termo de Referências.	0,0000	0,00
2	5120163-1	40,00	UN	Filme radiológico DRY VIEW 25X30 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS (Totalizando 3.125 FLS), compatível com processadora DRY VIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. Para produtos que estejam fora da padronização da impressora padrão do Hospital, ficam permitidas a participação desde que junto com o produto seja enviado em comodato e sem ônus para a contratante equipamento compatível, conforme especificações do Termo de Referências.	0,0000	0,00

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação se faz necessária haja vista os serviços de diagnósticos de imagem serem realizados diariamente no Hospital Santa Terezinha desta cidade, cujos serviços são ofertados a população do Município, bem como aos pacientes internados no hospital, serviços de suma importância dos quais as pessoas não precisam se deslocar a cidade de União da Vitória para fazer, evitando com isso dispêndio de valores com transportes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

4.1. A presente solução visa atender à demanda contínua por **filmes radiográficos** utilizados em exames de diagnóstico por imagem no Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade. A aquisição abrange todo o **ciclo de vida do objeto**, desde a seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento, armazenamento, uso, até o descarte adequado, considerando as **especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade diagnóstica das imagens radiológicas** e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.2. Filmes usados ou danificados serão descartados conforme normas ambientais e sanitárias, incluindo a destinação correta dos resíduos químicos do processamento.

4.3 Não haverá exigência de amostras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Qualidade do produto;
 - b) Especificações nos termos do Edital;
 - c) Compatibilidade;
 - d) Durabilidade;
 - e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia.
 - g) Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- 5.2. A administração tomara as seguintes providências previamente ao contrato:
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão de contratos.
 - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema e objeto da contratação.
 - Definição do local e onde serão armazenados os materiais e suas condições.
 - Definição dos planos de trabalho com vistas a boa execução contratual.
 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 5.3 Os materiais, objeto deste processo de licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato conforme capacidade e determinação via decretos oficiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, bem como o mesmo deverá com as especificações constantes neste termo, nas condições estabelecidas no edital da licitação e da proposta de preços.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Condições de entrega:
- 7.1.1 O fornecimento dar-se-á de forma parcelada.
- 7.1.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 15(quinze) dias, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela secretaria demandante.
- 7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.4. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA SECRETARIA SOLICITANTE** conforme solicitação realizada através de e-mail.
- 7.1.5. Em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:
- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e
 - b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
- 7.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Trata-se de fornecimento de produto o qual a empresa fica sujeita a notificação com aplicação de multas pelo atraso na entrega, bem como a declaração de inidoneidade caso descumpra o contrato ou a ata de registro de preços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante sendo o servidor André Adão Grenat matrícula nº 1081 o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

9.3. Designa-se Gestora do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Carlos Diego Train autor do termo de referência que deu origem ao processo que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

10.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

10.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

10.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

10.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

10.4. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

10.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação com fundamento na Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$41.887,00(quarenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Despesa	Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do elemento
2.014	1030	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo	72

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 4195/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços de contratações similares de outros órgãos, histórico de preços das últimas contratações, BLL, painel de preços, Banco de preços e em mídias especializadas. Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha desses fornecedores, mediante pedido formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

14.2. O servidor responsável pela cesta de preços foi o Sr. Harley R. Estrengueti da Silva, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência deste processo será de 12 (doze) meses.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

16.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

16.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

16.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

16.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1. Local de entrega:

17.1.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) no Hospital Municipal Santa Terezinha localizado na Av. Presidente Getulio Vargas 695, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas,

18. ESCLARECIMENTOS

18.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: 08006423326 ramal 316 Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 08006423326 Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 5.165/2.025

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretario Municipal de Saúde

1

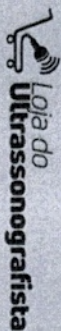
000009



Secretaria Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone 0800 642 3326 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



INÍCIO ULTRASSOM ELETRÔNICOS MÓVEIS CORRELATOS SANEANTES CLASSIFICADOS EVENTOS SERVIÇOS SOBRE CONTATO

lojadoultrassonografista@gmail.com

0 itens | R\$0,00



12x de R\$50,26
FILME DRY DI-HL 20X25 - CX 150 LÂMINAS
R\$486,00

12x de R\$50,26

QUANTIDADE

1

INCLUIR NO CARRINHO

COMPARTILHAR

f X P

Tons neutros comparáveis com o processamento úmido convencional Os filmes DI-HL, cujo tom de cor neutra produz imagens comparáveis àquelas do processamento úmido convencional, contribuem com as imagens do DRYPIX EDGE e do DRYPIX Smart consistentemente nítidas e de baixa densidade.

(Filme de geração de imagens da divisão médica da Fuji)

<https://lojadoultrassonografista.com.br/produtos/filme-dry-di-hl-20x25-cx-150-laminas/>



0

000010



Secretaria Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone 0800 642 3326 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



O que deseja procurar?

Q

1 Atendimento

2 Rastrear pedido

3 Minha conta

4

Faça o login

Radiação

Classificação

Ata EOD OFF

Ultrassonografia

categorias

Descontos
em pagamentos à vista

Retire em loja
Entrega no mesmo dia

Pague com cartão
em até 6x/juros

São Oficial
100% Seguro

Você está em: Home > Radiação > Filme Impressão a Seco DT2B AGFA 25x30

< compartilhar

Filme Impressão a Seco DT2B AGFA 25x30

REF: 2708 MARCA: 887 MODELO: 25x30

Seja o primeiro a avaliar

Disponibilidade: Disponível em 7 dias úteis

R\$ 599,00

ou 6x de R\$ 99,83 Sem juros

Comprar

Comprar no WhatsApp

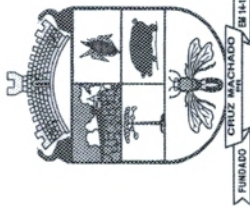
Preencha e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR



https://www.clinrio.com.br/radiologia/filme-impressao-a-seco-dt2b-agfa-25x30?parceiro=1344&gad_source=1&gad_campaignid=22582666274&gclid=Cj0KCQjwgbtEBhD9ARIsAFZMbfXwdevKwIRIKU2zaunz14X6UbmQOGd5Y_xWQJ7vKSCh6K1uRbIaAu23EALw_wcB



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: 0800 642 3326

Finalização
Coleta de Preços 739/2025

Em atendimento à solicitação 1064/2025, foram buscados valores para aquisição de filmes radiológicos compatíveis com a reveladora Dry View 5950, utilizada no Hospital Municipal Santa Terezinha, é de extrema importância para a continuidade e qualidade dos serviços prestados no setor de diagnóstico por imagem, em especial na realização de exames de raios-X.

Fontes utilizadas através do Sistema LF:

Histórico de preços do município

Contratações similares (Outros órgãos)

Painel de preços

BPS – Banco em preços em saúde

Domínio amplo (Internet)

Portal Nacional de contratações Públicas

TCE- PR

Mathias Inácio

Agente Adm
Matrícula 415
-A RLEI ESTRENGUETE

000011



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: 0800 642 3326

Portal da transparência – CGU - NFE

Painel de preços da saúde

Foi consultado os valores de coleta de preços através do Sistema LF, que reúne valores similares, históricos, atas públicas, painel de preços, e realizando a análise crítica através do mesmo, respeitando o percentual de diferença do menor preço de 20%, e com a análise se faz a retirada de valores por incompatibilidade de preços. Ao acessar o QR CODE na tabela você tem acesso as atas das fontes dos valores encontrados na tabela.

Em anexo esta o MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS.

A cesta de preços foi composta de acordo com a lei 14.133 art 23, e normativo controle interno SCI 019/2022. finaliza-se esta fase.

Cruz Machado, em 13 de agosto de 2025.

Matheus Inácio

HARLEI ESTRENGUETE
Agente Adm.
Matrícula 415

000012

0000013

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID

DATA

OBJETO

VALOR TOTAL

078508

/ /

Aquisição de filmes radiológicos para a reveladora DRY VIEW 5950 coleta 739/25

R\$ 38.764,60

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Filme radiológico DRY VIEW 20X25 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS - Filme radiológico DRY VIEW 20X25 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS (Totalizando 3.125 FLS), compatível com processadora DRY VIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. Para produtos que estejam fora da padronização da impressora padrão do Hospital, ficam permitidas a participação desde que junto com o produto seja enviado em comodato e sem ônus.	UNIDADE 50,00	340,00	403,70	////	////	486,00	378,95	////	////	////	374,22 18.711,00	10,06%
Anexo I Lote 001 Item 002	Filme radiológico DRY VIEW 25X30 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS - Filme radiológico DRY VIEW 25X30 cm, Cx C/ 100 à 150 FLS (Totalizando 3.125 FLS), compatível com processadora DRY VIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. Para produtos que estejam fora da padronização da impressora padrão do Hospital, ficam permitidas a participação desde que junto com o produto seja enviado em comodato e sem ônus.	UNIDADE 40,00	530,00	488,75	////	460,73	599,00	////	////	525,89	////	501,34 20.053,60	2,58%
Valor total do anexo após análise			38.200,00	39.735,00	0,00	18.429,20	0,00	18.947,50	0,00	21.035,60	0,00		
Valor total geral do anexo			38.200,00	39.735,00	0,00	18.429,20	48.260,00	18.947,50	0,00	21.035,60	0,00		
							R\$ 38.764,60						



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Prof. Dr. J. J. J.

HARLEI ESTRENGUETE
Agente Adm.
Matrícula 415

Tarefas > Solicitação de parecer contábil PA128/2025 - filme radiológico

MEM-1648-2025

Solicitação de parecer contábil PA128/2025 - filme radiológico

Descrição

Bom dia

Solicito parecer contábil referente ao processo nº 128/2025, cujo objeto é a aquisição de filme radiológico

Att

Vera Maria Benzak Krawczyk

Pregoeira

Anexos

Solicitacao de Parecer Contabil assinad...

Atividades

TODOS COMENTÁRIOS HISTÓRICO



Está desabilitada a opção de edição e/ou configuração dos comentários dos participantes pelo remetente, para este tipo de tarefa.

Ainda não há comentários nesta tarefa.

CONFIRMAR LEITURA

Tipo

MEMORANDO

Status

Enviada

Prazo

Sem prazo

Responsável



Atribuir para mim

Participantes



Remetente

Vera Maria Benzak

Enviada em

26/08/2025 às 11:52:36

1 Visualização

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 128/2025

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico -SRP

PERÍODO DE CONTRATO: 12 meses

PREVISÕES DE VALORES: R\$ 38.764,60

Cruz Machado/PR, 26 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Data: 26/08/2025 11:50:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vera Maria Benzak Krawczyk

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Cruz Machado, 29 de agosto de 2025.

Parecer Contábil 322/2025

Referente à Solicitação – 128/2025 – MEM 1648/2025 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital.

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak Kwawczyk, Agente de Contratação, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

Recursos Orçamentários 2025:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
74	04.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00	00303/00303.01.02.00.00.1	R\$ 323.724,32	R\$ 38.764,60
Total						R\$ 38.764,60

JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:005080
48982

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2025.08.29
16:00:40 -03'00'

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

Justificativa para não aplicação do Artigo 48, da Lei complementar 123/06:

Para aquisição dos itens objeto deste pregão, constata-se que é mais vantajosa a ampla participação, a todos os possíveis interessados e empresas, buscando-se em obter êxito e efetividade na aquisição de todos os itens, visando a competitividade e economicidade ao ente público. Conforme último processo para este objeto, verificou-se a não participação de no mínimo **três fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas e empresa de pequeno porte localizados **LOCAL/ REGIONALMENTE**, capazes de cumprir as exigências do edital para todos os itens do processo, conforme relatório de participação do último processo realizado por esta municipalidade, sendo:

- Pregão 52/2024:

Relatorio de participacao

Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	ME
IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	59269654000168	licitacao@imagem.med.br	1141330053	NÃO
ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS	11647068000183	vendas.publico@daanimagem.com.br	4130458990	NÃO

Informacoes dos participantes

Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email
ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS	11647068000183	PR	CURITIBA	R JULIA WANDERLEY	MERCÊS	80430030	4130458990	vendas.publico@daanimagem.com.br
IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	59269654000168	SP	BARUERI	AV JURUA Nº105	ALPHAVILLE	06455010	1141330053	licitacao@imagem.med.br

Conforme verifica-se nas imagens acima, o último processo licitatório realizado por esta municipalidade para **aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital**, não teve a participação de microempresas local/regional, impossibilitando a aplicação do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fulcro no art. 49 da referida Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
(grifo não consta no original)

Cumulado ao disposto no Decreto Municipal nº 3857/2022, em seu art. 3º, inciso I:

Art. 3º: Não se aplica o disposto no art. 2º quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Com base na legislação citada, justifica-se a não aplicação Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 3857/2022.

Cruz Machado, 22 de setembro de 2025



Vera Maria Benzak Krawczyk

Pregoeira